

EDITAL Nº 16/2024 – ESPP-CFRH CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES: DOCENTES E ORIENTADORES PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP-CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Instrutores: docentes e orientadores para Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O credenciamento de Instrutores: docentes e orientadores para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (PRMSM) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Parágrafo único. Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivos selecionar 14 (quatorze) Instrutores: docentes e orientadores e formar cadastro de reserva de profissionais para ministrar aulas/ atividades de ensino-aprendizagem teóricas e teórico-práticas e orientação de Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR). Os módulos, os respectivos conteúdo das aulas teóricas, assim como as atividades teórico-práticas e a distribuição das vagas estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

§ 1º. As aulas/atividades teóricas e teórico-práticas do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental ocorrerão na modalidade presencial, exceto em situações de caráter emergencial estabelecidas pela Coordenação do Programa ou Lei/Decreto Estadual e/ou Municipal.

§ 2º. As aulas/atividades teóricas ocorrerão nas dependências da Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), localizada em Curitiba, preferencialmente às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras (podendo acontecer às quintas-feiras ou sextas-feiras eventualmente), no período noturno, das 19:00 às 22:00 horas.

§ 3º. As aulas/atividades teórico-práticas serão realizadas nos cenários de práticas (Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Especialidades - CE e Gestão Municipal e Estadual localizados nos Municípios de Pinhais e Curitiba - PR), com carga horária semanal de 2 (duas) por cenário de prática, em horários diurnos, conforme funcionamento dos serviços e as escalas de preceptores e residentes.

§ 4º. As atividades de orientação de TCR deverão ser realizadas durante o curso e incluir, no mínimo, 5 (cinco) encontros remotos ou presenciais realizados entre o residente e seu respectivo orientador, os quais deverão ser obrigatoriamente registrados em formulário específico a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa. Cada orientador selecionado poderá orientar no máximo 2 residentes.

Art. 3º. São funções dos (as) Instrutores:

§ 1º. Instrutores docentes de aulas/atividades teóricas:

- I. Elaborar plano de aula do(s) conteúdo(s);
- II. Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos curtos de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s), se necessário;
- III. Ministrar aula presencial considerando o uso de metodologias ativas;

- IV. Realizar o controle de frequência dos residentes;
- V. Aplicar instrumento de avaliação dos residentes;
- VI. Entregar todos os documentos administrativos necessários à Coordenação do Programa ao final da disciplina (planos de aula, listas de frequência e avaliação dos residentes);
- VII. Participar das reuniões técnico-pedagógicas obrigatórias sempre que convocados (as) pela Coordenação do Programa. As reuniões poderão ser realizadas de forma virtual ou presencial conforme avaliação da Coordenação do PRMSM;

§ 2º. Instrutores de atividades teórico-práticas:

- I. Elaborar e realizar estratégias pedagógicas junto aos residentes nos Cenários de Prática (*in locu*) que integrem saberes e práticas;
- II. Indicar textos para leitura complementar e/ou vídeos de curta duração de acesso livre para complementação do(s) conteúdo(s), se necessário;
- III. Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, e atividades entre residentes e preceptores preferencialmente nos cenários de prática;
- IV. Participar das Oficinas de planejamento e capacitação com preceptores e ESPP;
- V. Realizar o controle de frequência dos residentes;
- VI. Participar do processo de avaliação dos residentes;
- VII. Participar das reuniões técnico-pedagógicas obrigatórias sempre que convocados (as) pela Coordenação do Programa. As reuniões poderão ser realizadas de forma virtual ou presencial conforme avaliação da Coordenação do Programa;

§ 3º. Orientadores de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR):

- I. Orientar a escrita do projeto de pesquisa e do TCR, até a entrega da versão final do trabalho;
- II. Orientar o Projeto de Pesquisa na modalidade Projeto de Intervenção seguindo o estabelecido no Regimento Interno do PRMSM/COREMU disponível do site da ESPP;
- III. Participar da banca de avaliação final do TCR, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno da COREMU;
- IV. Participar de reuniões técnico-pedagógicas obrigatórias, virtuais ou presenciais, sempre que convocados (as) pela Coordenação do Programa;
- V. Cumprir todas as etapas previstas no cronograma de entregas do projeto de pesquisa/intervenção/TCR, desde a elaboração do projeto, submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, seu desenvolvimento, apresentação e entrega da versão final;
- VI. Participar das oficinas de entregas parciais do Projeto de Pesquisa/TCR;
- VII. Realizar, no mínimo, 5 (cinco) encontros remotos ou presenciais com o residente/orientando, os quais deverão ser obrigatoriamente registrados em formulário específico a ser disponibilizado pela Coordenação do Programa;

Art. 4º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 5º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Seleção: Análise dos documentos da inscrição e dos Currículos;
- III. Oficina: Participação na Oficina de Apresentação de Plano de Aula
- IV. Divulgação do resultado;
- V. Convocação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições para o credenciamento de Instrutores: docentes e orientadores para o PRMSM será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 04 de setembro de 2024.

Art. 07°. Para realizar a inscrição no credenciamento, o (a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Instrutores: docentes e orientadores PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL**”, disponível no endereço eletrônico: <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/KXleXZst>

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a função de orientador de TCR deverão apresentar, obrigatoriamente, formação mínima de Mestre.

Art. 08°. No momento da inscrição serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (RG), frente e verso em um único arquivo;
- b) Cópia do CPF, frente e verso em um único arquivo;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Certificado de pós-graduação *Lato sensu* (especialização e residência), se houver;
- e) Diploma de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado), se houver;
- f) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘d’ do **Art.11**, se houver;
- g) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘e’ do **Art.11**, se houver;
- h) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘f’ do **Art.11**, se houver;
- i) Comprovação da experiência na função descrita no item ‘g’ do **Art.11**, se
- j) Link de acesso ao Currículo Lattes;

§1°. Para efetivação e deferimento da inscrição, os documentos indicados no **Art. 08°** deste edital deverão ser anexados em formato pdf no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 7°**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2°. Somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que concluírem o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, incluindo todos os documentos obrigatórios que deverão ser anexados.

§3°. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4°. Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 09°. **Requisitos obrigatórios** dos(as) candidatos(as):

Para as Aulas Teóricas:

- **Módulos I, II e III:** profissional com formação em nível superior nas áreas da saúde com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental;
- **Módulo IV:** profissional com formação em nível superior na área de enfermagem com comprovada formação acadêmica e atuação profissional na área de saúde mental **Módulo V:** profissional com formação em nível superior na área de farmácia com comprovada formação acadêmica e atuação profissional na área de saúde mental **Módulo VI:** profissional com formação em nível superior na área de psicologia com comprovada formação acadêmica e atuação profissional na área de saúde mental **Módulo VII:** profissional com formação em nível superior na área de serviço social com comprovada formação acadêmica e atuação profissional na área de saúde mental **Módulo VIII:** profissional com formação em nível superior na área de terapia ocupacional com comprovada formação acadêmica e atuação profissional na área de saúde mental
- **Módulo IX:** profissional com formação em nível superior nas áreas da saúde com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental;

Para as aulas teórico-práticas:

- Profissional com formação em nível superior nas áreas de enfermagem, farmácia, psicologia, serviço social ou terapia ocupacional com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental, com grau mínimo de mestre;
- **Para as orientações de Trabalho de Conclusão de Residência (TCR):** profissional com formação em nível superior nas áreas da saúde, com comprovada formação acadêmica e/ou atuação profissional na área de saúde mental, com grau mínimo de mestre;

Art. 10. É imprescindível que a (o) candidato(a) tenha disponibilidade para ministrar as aulas nos períodos, dias da semana e horários pactuados com a Coordenação do Programa;

Parágrafo único. O descumprimento, por parte do candidato, das normativas deste edital implicará em exclusão do mesmo. O mesmo poderá acontecer com o docente/orientador que descumprir o estabelecido no presente edital durante a realização das suas atividades no Programa.

DA SELEÇÃO: Análise dos documentos da inscrição e dos Currículos

Art. 11. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, considerando critérios descritos a seguir:

Crítérios	Pontos Atribuídos
a) Formação Acadêmica: especialização ou residência na área da saúde mental com enfoque na atenção psicossocial, ou saúde coletiva ou especialização que contemple o cuidado às pessoas na atenção primária à saúde (frente e verso em um único arquivo PDF) ou defesa da monografia ou trabalho de conclusão de residência no tema de saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	1,0 ponto
b) Formação Acadêmica: mestrado na área da saúde mental com enfoque na atenção psicossocial (frente e verso em um único arquivo PDF) ou defesa da dissertação no tema de saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	1,5 pontos
c) Formação Acadêmica: doutorado na área da Saúde Mental com enfoque na atenção psicossocial (frente e verso em um único arquivo PDF) ou defesa da tese no tema de saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	2,0 pontos
d) Experiência Profissional: assistência na rede de atenção à saúde mental com enfoque na atenção psicossocial de usuários e familiares, no Sistema Único de Saúde.	1,0 ponto por ano (máximo 3 pontos)
e) Experiência Profissional: assistência na Atenção Primária à Saúde, no Sistema Único de Saúde.	1,0 ponto por ano (máximo 3 pontos)
f) Experiência Profissional: gestão ou coordenação na rede de saúde mental com enfoque na intersetorialidade e na atenção psicossocial, no Sistema Único de Saúde	1,0 ponto por ano (máximo 4,0 pontos)
g) Experiência Profissional: docência em curso superior ou pós-graduação na área da saúde mental com enfoque na atenção psicossocial	0,5 ponto por ano (máximo 1,5 ponto)
Total (máximo de pontos)	16 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada nos critérios ‘d’, ‘e’, ‘f’, serão considerados no mínimo 6 meses de experiência comprovada, pontuará 0,5, outras frações menores que 6 meses não serão pontuadas. O item ‘g’ a fração de 6 meses pontuará 0,25, e as frações menores que 6 meses não serão pontuadas.

Art. 12. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos dos (as) candidatos (as) que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado nos **Art. 08º e 11º** deste edital.

Art. 13. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.11** para a função de instrutor:docente e orientador

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de credenciamento será pontuação igual ou maior que 3 (três) pontos.

Art. 14. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003;
- II. Maior pontuação obtida na experiência profissional comprovada na assistência/gestão na rede de atenção à saúde mental com enfoque na atenção psicossocial de usuários e familiares, no Sistema Único de Saúde.
- III. Maior pontuação obtida na titulação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Serão homologadas as inscrições dos (as) candidatos (as) que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e incluírem todos os documentos obrigatórios anexados em pdf.

Art. 16. As inscrições homologadas e não homologadas serão publicadas no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 06 de setembro de 2024, na aba “Editais”.

DO RESULTADO APÓS RECURSO

Art. 17. O resultado preliminar dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 09 de setembro de 2024, na aba “Editais”.

DOS RECURSOS

Art. 18. Os recursos das inscrições, assim como do resultado preliminar deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: residencia.sesapr@gmail.com, nos dias 06 a 08 de setembro de 2024; 17 a 18 de setembro, respectivamente.

Art. 19º. Da Oficina de Apresentação de Plano de Aula.

§ 1º A Oficina de apresentação de plano de aula é uma etapa de participação obrigatória e de caráter classificatório. Será realizada de forma *on line* conforme as datas abaixo.

- **11/09/24:** 1º ao 5º colocados
- **12/09/24:** 6º ao 10º colocados
- **13/09/24:** 11º ao 14º colocados

§ 2º O link da reunião será enviado, por e-mail, ao candidato com antecedência de 48 horas de sua realização.

§ 3º Na oficina cada participante/candidato deverá apresentar um Plano de Aula o qual deverá estar alinhado ao Projeto Político Pedagógico do programa e o plano de aula deverá ser entregue à Banca Examinadora no momento da Oficina.

§ 4º O tema da apresentação deverá seguir o Módulo escolhido no momento da inscrição, e o tema será escolhido pelo candidato. As apresentações seguirão a ordem de classificação

§ 5º Cada participante terá, no máximo, 25 minutos para apresentar o seu plano de aula, a Oficina terá duração máxima de 3 horas. Iniciada às 08h:30min, com uma apresentação de abertura da Coordenação do PRMSM.

§ 6º O plano de aula receberá pontuação de acordo com o ANEXO II.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 20º. A convocação para atuar como instrutor: docente e orientador na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o(a) profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) conforme valores estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013 apresentado no quadro que segue abaixo. Para a definição do valor da hora aula para ao docente será considerada a maior titulação comprovada pelo mesmo (a) no ato da sua inscrição para este edital. Para o pagamento do profissional pela atividade de orientador (a) será considerada a atividade de orientação do trabalho incluindo todas as etapas e entregas descritas no artigo Art. 3º., parágrafo 3.

QUADRO 1: Remuneração de docentes e orientadores de acordo com o estabelecido no Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013.

Atividade de Instrutor(a)	Valor hora trabalhada (Grupo I)	Valor hora trabalhada (Grupo II)**
Titulação		
Especialização (<i>lato sensu</i>)	R\$ 55,00	R\$ 110,00
Mestrado	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Doutorado	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Pós-doutorado	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Atividade de Orientador(a)	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VI)***	Por TCC apresentado e aprovado (Grupo VII)****
Tipo de TCC		
TCC de especialização (residência médica)	R\$ 350,00	R\$ 500,00

Legendas:

*Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) em horário de expediente.

**Valor de hora trabalhada para servidores do Poder Executivo Estadual que desempenharem a função de instrutor(a) fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

***Valor de TCC/TCR apresentado e aprovado por servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações em horário de expediente.

****Valor de TCC/TCR apresentado e aprovado de servidores do Poder Executivo Estadual que realizarem orientações fora do horário de expediente ou pessoa física não integrante do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. O valor bruto da remuneração para atividade de instrutor(a) corresponderá ao total das horas trabalhadas referentes ao(s) grupo(s) do módulo escolhido no ato da inscrição pelo(a) docente selecionado(a).

§ 2º. O candidato deverá escolher no momento da Oficina, o Grupo de aulas dentro do Módulo escolhido no ato da inscrição, e de acordo com sua classificação.

§ 2º. Cada orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) TCRs. Neste caso, o valor bruto da remuneração para atividade de orientador(a) corresponderá ao número de TCRs orientados, apresentados e aprovados.

§ 3º. O (A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido(a) de ser remunerado(a) como docente, tanto nas funções de instrutor(a) como orientador(a).

§ 4º. Custos em relação ao deslocamento, alimentação e hospedagem para o desenvolvimento das atividades presenciais de docente, instrutor(a) e/ou orientador(a) de TCR do Programa de

Residência Multiprofissional em Saúde Mental são de inteira responsabilidade do(a) docente selecionado(a).

DO RESULTADO FINAL

Art. 21. O resultado final dos (as) candidatos (as) aprovados (as) será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 20 de setembro de 2024, na aba “Editais”.

Art. 22. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	23 de agosto a 04 de setembro
Homologação das inscrições	06 de setembro
Recursos da homologação das inscrições	06 a 08 de setembro
Resultado após recurso	09 de setembro
Resultado da análise dos currículos: classificação dos candidatos	10 de setembro
Oficina de Apresentação de Plano de Aula	11, 12 e 13 de setembro às 8h30min
Resultado Preliminar	17 de setembro
Recursos do resultado preliminar	17 a 18 de setembro
Resultado Final e Convocação	20 de setembro

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 23. Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) seguindo a ordem de classificação publicadas no dia 20 de setembro de 2024 na página da ESPP;

Art. 24. A convocação do (a) candidato (a) selecionado (a) será realizada por e-mail o qual será enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição *on line*.

§1º. O(a) candidato(a) deverá responder ao recebimento do e-mail de convocação em um prazo, no máximo, 48 horas a partir do seu recebimento.

§2º. A não manifestação do(a) candidato(a) ao e-mail de convocação implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3º. A convocação do(a) candidato(a) subsequente se dará sob as mesmas condições do §1º e §2º do presente artigo.

§4º. Ao (À) profissional convocado é obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, seguindo as orientações enviadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O (a) profissional convocado (a) pela coordenação do Programa para ministrar aulas e/ou atividades deverá confirmar sua disponibilidade por e-mail, para a aula agendada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. A falta de resposta implicará na substituição do profissional.

Art. 26. O credenciamento é condição necessária, mas não é garantia de para atuar nas ações da ESPP-SESA.

Art. 27. O (A) docente será submetido(a) à avaliação de desempenho após desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos/módulos sob sua responsabilidade.

§1º. A avaliação de desempenho do(a) docente será realizada pelos(as) residentes e pela Coordenação do Programa, norteadas por indicadores de atuação nas aulas e cumprimento de entregas de documentos e prazos estipulados pelo Programa. Será expressa em conceitos, com os seguintes percentuais de equivalências:

- I. A – Excelente – 90 a 100%;
- II. B – Muito bom – 75 a 89%;
- III. C – Bom – 60 a 74%;
- IV. D – Regular – inferior a 59%.

§2º. Os profissionais que apresentarem desempenho regular não serão convocados para próxima(s) oferta(s) do curso, se houver(em), durante a vigência deste edital.

Art. 28. A ausência não justificada do docente à aula teórica implicará no desconto da respectiva remuneração e substituição do docente para as aulas sequenciais.

Art. 29. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 31. Os termos deste edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2024.


Solange Rothbarth Bara
Direção Interina
ESPP/CFRH

ANEXO I

AULAS TEÓRICAS (MÓDULOS)	Horas Trabalhadas por Módulo / Conteúdo	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
EIXO INTEGRADOR TRANSVERSAL DE SABERES:		
<p>MÓDULO I – Conteúdos</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Saúde Coletiva e a reforma sanitária; 2. Reforma Psiquiátrica Brasileira; 3. Paradigma psiquiátrico e o campo da saúde mental; 4. Psicopatologia e a medicalização da vida; 5. Drogas e sociedade: da determinação social às estratégias de cuidado I; 6. Drogas e sociedade: da determinação social às estratégias de cuidado II; 7. Rede de Atenção Psicossocial RAPS; 8. Saúde Mental e Atenção Primária; 9. Atenção Psicossocial e o cuidado em liberdade; 10. Saúde mental em contextos de crise humanitária e desastres; 11. Organização do trabalho em saúde mental com ênfase em territórios: condições e modos de vida; 12. Organização do trabalho em saúde mental na atenção psicossocial; 13. Organização do trabalho em saúde mental com ênfase em apoio matricial; 14. Organização do trabalho em saúde mental infante juvenil 1; 15. Organização do trabalho em saúde mental infante juvenil 2; 16. Organização do trabalho em saúde mental para adultos e pessoa idosa; 17. Institucionalização e desinstitucionalização: saúde mental e populações institucionalizadas e em conflito com a lei; 18. Gestão do cuidado em saúde mental; 19. Desenvolvimento normal e patológico nos diversos ciclos de vida I (infante juvenil); 20. Desenvolvimento normal e patológico nos diversos ciclos de vida II (adultos e pessoa idosa); 21. Manejo de grupos na Atenção Primária à Saúde; 22. Vigilância em saúde e indicadores de saúde mental. 	<p>66 horas/ 3 horas</p>	<p>3 vagas + CR</p> <p>Grupo A: 1 a 6</p> <p>Grupo B: 7 a 10</p> <p>Grupo C: 11 a 16</p> <p>Grupo D: 17 a 18</p> <p>Grupo E: 19 a 20</p> <p>Grupo F: 21 e 22</p>

<p>MÓDULO II - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares I; 2. Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; 3. Diversidade cultural, arte e saúde mental I; 4. Diversidade cultural, arte e saúde mental II; 5. Trabalho, economia solidária e saúde mental I; 6. Trabalho, economia solidária e saúde mental II. 7. Ética Profissional e Bioética; 8. Metodologia da Pesquisa Científica I; 9. Metodologia da Pesquisa Científica II; 10. Metodologia da Pesquisa Científica III; 11. Metodologia da Pesquisa Científica IV; 12. Metodologia da Pesquisa Científica V; 13. Metodologia da Pesquisa Científica VI; 14. Segurança do Paciente; 15. Participação e Controle Social I; 16. Participação e Controle Social II 	<p>48 horas / 3 horas</p>	<p>2 vagas + CR</p> <p>Grupo A: 1 a 2 Grupo B: 3 a 6 Grupo C: 7 a 14 Grupo D: 15 e 16</p>
<p>EIXO INTEGRADOR PARA A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:</p>		
<p>MÓDULO III - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O uso da medicação e a medicalização em Saúde Mental; 2. Estratificação de Risco em Saúde Mental; 3. Urgências e Emergências em Saúde Mental; 4. Manejo de situações de crise na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). 	<p>12 horas / 3 horas</p>	<p>2 vagas + CR</p>
<p>EIXOS CORRESPONDENTES AOS NÚCLEOS DE SABERES DE CADA PROFISSÃO:</p>		
<p>ENFERMAGEM</p>		
<p>MÓDULO IV - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atuação do Enfermeiro na Saúde Coletiva: Atenção, Gestão, Participação e Formação; 2. Gestão do Cuidado na perspectiva da redução de danos e atenção integral a pessoas em situação de vulnerabilidade; 3. Ações educativas na prática de enfermagem. 	<p>9 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga + CR</p>
<p>FARMÁCIA</p>		
<p>MÓDULO V - Conteúdos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atenção Farmacêutica no SUS e Atuação do Farmacêutico na Saúde Mental; 2. Terapia Farmacológica na Atenção à Saúde Mental nos ciclos de vida; 3. Farmácia Clínica para a Atenção em Saúde Mental. 	<p>9 horas / 3 horas</p>	<p>1 vaga + CR</p>

PSICOLOGIA		
MÓDULO VI - Conteúdos: 1. Atendimento Clínico Individual e em Grupo - Grupo de Apoio e Grupo Psicoterapêutico; 2. Psicologia Social e Comunitária; 3. Relação Terapêutica com o Usuário no Contexto da Saúde Pública.	9 horas / 3 horas	1 vaga + CR
SERVIÇO SOCIAL		
MÓDULO VII - Conteúdos: 1. Serviço Social e Assistência a Usuários e Família Atendidos nos Serviços da Rede de Atenção à Saúde Psicossocial; 2. Serviço Social, Abordagens a Indivíduos, Grupos e Famílias; 3. Educação, Comunicação e Práticas Emancipatórias em Saúde Mental.	9 horas / 3 horas	1 vaga + CR
TERAPIA OCUPACIONAL		
MÓDULO VIII - Conteúdos: 1. Promoção da Inclusão Social e Busca da Autonomia dos Usuários em Saúde Mental; 2. Práticas na Atenção Psicossocial; 3. Elaboração e Concepção de Grupos, Oficinas e outras Atividades Terapêuticas em Saúde Mental.	9 horas / 3 horas	1 vaga + CR
MÓDULO IX- ATIVIDADES/AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	Horas <u>Semanais</u> Trabalhadas por Campo de Prática (CP)**	Número de Vagas + Cadastro de Reserva (CR)
Semestre letivo do Programa	2 horas	2 vagas + CR
ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	TODOS CLASSIFICADOS + CR	

Legenda: CR – Cadastro de Reserva.

*Os conteúdos poderão ser distribuídos por preferência, de acordo com os Grupos.

**CP: Campos de Prática: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Unidades Básicas de Saúde (UBS); Centro de Especialidades (CE) e Gestão (Municipal e Estadual)- Município de Pinhais e Curitiba.

ANEXO II

CRITÉRIOS	NÚMERO DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
Objetivos: Clareza, coerência e alinhamento ao Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência e Saúde Mental.	0,25	
Conteúdo: pertinência a Saúde Mental atualidade e relevância	0,25	
Metodologia: Exequibilidade	0,25	
Referências: atualidade, consistência e adequação ao conteúdo e às normas padronizadas	0,25	
TOTAL	1	